PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.998.368/0001-53, sediada na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhor **CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº 836.xxx.xxx-20 e portador da Cédula de Identidade nº 10xxx83– SSP/MS, residente e domiciliado no Recanto Du Capiau, Rodovia MS 295, KM 0, Área Rural, no Município de Paranhos/MS, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIOGO RODRIGO PREZOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.431.215/0001-46, com sede na Avenida Alberto Ratier, nº1049, centro, na cidade de Paranhos, neste ato representado pela Sr. **DIOGO RODRIGO PREZOTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 292.xxx.xxx-50 e portadora da Cédula de Identidade 3.xxx.xxx-67 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jandaia, nº 4808, Q15 L19 Zona III, na cidade de Umuarama/PR, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 250/2025 – Dispensa de Licitação Nº 013/2025, nos termos do ART. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e na cláusula terceira do contrato original e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias, mantidas as condições originalmente pactuadas para a prestação continuada dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da sede da Câmara Municipal de Paranhos/MS, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, compreendendo o período de 05/09/2026 a 03/01/2027, em continuidade à vigência contratual regularmente estabelecida.

2.2. A prorrogação ora ajustada não implica alteração do objeto, do regime de execução ou das demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas as disposições expressamente estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula terceira do contrato originário, considerando a natureza contínua dos serviços contratados e a necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal.

3.2. A continuidade dos serviços destina-se à preservação das condições de segurança e funcionamento da infraestrutura elétrica, à prevenção de falhas e à redução dos riscos de interrupção das atividades administrativas e legislativas.

3.3. A formalização da prorrogação fica respaldada pela justificativa administrativa, pela manifestação da fiscalização contratual, pela comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados, pela disponibilidade orçamentária e pela autorização da autoridade competente, conforme documentação integrante do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços durante o período adicional de 120 (cento e vinte) dias, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais, perfazendo o valor global de R$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais), correspondente às condições financeiras estabelecidas no contrato originário, observados eventuais reajustamentos regularmente concedidos.

4.2. Permanecem inalteradas as condições de medição, recebimento e pagamento previstas no contrato originário, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Paranhos/MS, consignada no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

010101 – Câmara Municipal de Paranhos
01.031.0100.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de prorrogação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, bem como cumprir integralmente as obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

6.2. A execução fora do horário regular dependerá de prévia comunicação e autorização da Coordenadoria Administrativa, ressalvadas as intervenções emergenciais necessárias à preservação da segurança das instalações e à continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranhos/MS, 03 de setembro de 2026.

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
P/CONTRATANTE

DIOGO RODRIGO PREZOTO
ADMINISTRADOR
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Nilsonia de Oliveira Rodrigues
RG:
CPF/MF: 060242681122

NOME:
RG:
CPF/MF: 110158548-00